DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Despachos 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 091/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.430/0001-95, com sede na Rua Domingos Sanson nº 150 – Bairro Vila Lalau – CEP 89.256-180 – Jaraguá do Sul – SC, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 28.420,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contadoria.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Despachos

COMUNICADO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a alienação de 10 (dez) bens pertencentes à frota do Município de Iaras, declarados inservíveis para o serviço público, conforme descrição e valores mínimos estabelecidos no Anexo I, que é integrante do presente Edital.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica adiada a sessão pública, na data, horário e local indicados no Leilão Presencial nº 001/2024.

Destarte, fica alterada a data para abertura da sessão pública, para o dia 12/11/2024, às 09h00 (horário de Brasília).

IARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo 20/2024
Licitação nº 19/2024 - Dispensa de Licitação

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública com ênfase na gestão administrativa, promovendo a edição de estratégias, políticas, diretrizes, normas e ações corporativas para exercício das competências funcionais, estabelecendo procedimentos de trabalho de maneira a melhor atender ao princípio constitucional da eficiência calcada na maior transparência administrativa, prestando apoio ao Departamento Compras, Licitações e Contratos, suporte no Processo Legislativo, apoio para elaboração de normativas técnicas e atualização da legislação em vigor, incluindo Regimento Interno, entre outras normas internas do Poder Legislativo.*

DECISÃO

Melhor analisando o que consta dos presentes autos, que visa à contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Administração Pública, após análise detalhada do objeto e das justificativas apresentadas, verifica-se a necessidade de promover ajustes significativos na descrição do objeto, de modo a assegurar maior clareza, objetividade e alinhamento com as finalidades pretendidas pela Administração.

Observa-se que o objeto descrito no Termo de Referência apresenta amplitude significativa, abrangendo atividades variadas que envolvem:

· Apoio administrativo, técnico e legislativo;

· Auxílio na aplicação da Lei nº 14.133/2021;

· Elaboração de normativas internas e atualização de legislações fundamentais, como o Regimento Interno e a Lei Orgânica.

Tal amplitude pode comprometer a **precisão técnica** e dificultar o controle e fiscalização do contrato, além de possibilitar interpretações diversas quanto às entregas esperadas, o que contraria o princípio da **clareza e objetividade** exigido nos contratos administrativos.

De outra banda, temos que a prestação de serviços técnicos especializados, especialmente no auxílio legislativo, pode, em tese, ser caracterizada como atividade que exige **notório saber** ou **especialização técnica**, conforme o **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**. Diante disso, a modalidade de contratação inicialmente escolhida

(dispensa de licitação) pode não ser a mais adequada.

Portanto, a reavaliação do caso sob a ótica da inexigibilidade é essencial para assegurar maior eficiência e legalidade ao processo.

Além disso, a Administração Pública tem o dever de ajustar seus atos às necessidades reais e ao interesse público. A descrição do objeto precisa ser melhor delimitada, evitando contratações que possam gerar dúvidas na execução contratual ou comprometer a eficiência e economicidade.

Nesse contexto, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, com base no princípio do interesse público e em consonância com a **Súmula 473 do STF** ("*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade*") e **Súmula 346 do STF**: *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*, decido **REVOGAR** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação – **Processo nº 20/2024,** para readequação do procedimento.

Encaminhe-se a presente decisão ao setor responsável para que sejam tomadas as providências necessárias à reformulação do procedimento, com a readequação do objeto e avaliação da modalidade licitatória mais adequada, incluindo no plano anual de contratações públicas.

Iaras, 4 de dezembro de 2024.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVIERA
Presidente da Câmara

.....